



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

## RESOLUÇÃO Nº 06/2015

1

Estabelece normas para a formação de equipe de licitações do CISVALE, na forma em que especifica.

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE**, Senhor Prefeito Municipal **TELMO JOSÉ KIRST**, no uso das atribuições que lhe são afetas pelo estatuto do **CISVALE**;

**Considerando** o interesse e necessidade do CISVALE melhorar o fluxo de processos internos, em especial quanto aos procedimentos licitatórios;

**Considerando** que a realização de procedimentos licitatórios, cuja atividade envolve necessidade de largo conhecimento técnico, deve ter por referência a formação de equipes técnicas com esse conhecimento e, concomitantemente, com experiência;

**Considerando** que a responsabilidade pelos procedimentos licitatórios é sempre do gestor do CISVALE, cabendo à esse a escolha, formação e controle de atividades da equipe que realiza os procedimentos licitatórios;

**Considerando** que é objetivo do CISVALE aumentar o número de atividades que serão ofertadas aos municípios consorciados, de modo que suas atividades devem ser pautadas pela regularidade técnica, mas também pela celeridade, o que pressupõe equipe de licitações com rápidas respostas às demandas;

[www.cisvalerp.com.br/cisvale@santacruz.rs.gov.br](http://www.cisvalerp.com.br/cisvale@santacruz.rs.gov.br)

Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590

Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS

Consórcio Público associado à

**AGCONP**



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

**Considerando** a necessidade de dar-se liberdade ao gestor para dar vazão às premissas determinadas *supra*;

**Considerando**, a aprovação do texto da presente resolução na Assembleia Geral Ordinária do CISVALE realizada em 11 de fevereiro de 2015;

**Determina** a edição da presente **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** A formação da comissão ou equipe responsável pelos procedimentos licitatórios do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo - CISVALE será composta preferencialmente por servidores concursados, oriundos do CISVALE ou dos municípios da região.

**Art. 2º** Fica o Presidente do CISVALE autorizado a nomear equipe com integrantes de municípios integrantes do consórcio, bem como fica autorizado a indicar a equipe de licitação de seu respectivo município.

**Art. 3º** A nomeação de servidores deverá levar em conta a capacidade e conhecimentos técnicos específicos da área de licitações, bem como experiência dos respectivos servidores na realização de procedimentos licitatórios.

**Art. 4º** Para a formação da equipe técnica de suporte aos procedimentos poderá ser indicada a assessoria jurídica e contabilidade do CISVALE, bem como poderão ser nomeados profissionais de outras áreas, de acordo com a matéria e necessidade.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 12 de fevereiro de 2015.

**TELMO JOSÉ KIRST**  
**Presidente CISVALE**

[www.cisvalerp.com.br/cisvale@santacruz.rs.gov.br](http://www.cisvalerp.com.br/cisvale@santacruz.rs.gov.br)  
Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590  
Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

**Léa Regina Machado Vargas**  
Diretora Executiva

**Diogo Durigon**  
Assessoria Jurídica

Registre-se e publique-se.

3

<p style="text-align: center;"><b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b> Certifico que o presente ato normativo foi publicado no site e mural do CISVALE em ____/____/____. Servidor (carimbo/assinatura):</p>
--

[www.cisvalerp.com.brcisvale@santacruz.rs.gov.br](http://www.cisvalerp.com.brcisvale@santacruz.rs.gov.br)  
Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590  
Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS